



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ROSANE MARIA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Horizontina, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 09:01 horas, do dia 09 de Abril de 2026, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação, tipo menor preço – preço unitário, com a finalidade de COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA, consoante pormenorizado no ITEM 1 – DO OBJETO, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	10	UN	NOTEBOOK. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA 15', PROCESSADOR I3 12ª GERAÇÃO, SSD 256GB, MEMORÁRIA RAM 16GB, WINDOWS 11 PRO E MOUSE SEM FIO.	R\$ 61.283,60
2	02	UN	SMART TV. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 65' 4K	R\$ 8.406,50
3	01	UN	CÂMERA SL3 COM LENTE 18-55MM	R\$ 8.912,25
4	01	UN	CÂMERA SL3 COM LENTE EF-S 55-250MM	R\$ 9.183,33
5	02	UN	TRIPE 180 CM TR 688 HIDRÁULICO	R\$ 1.130,50
6	01	UN	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA SCORP-C GIMBAL PORTÁTIL, 3 EIXOS	R\$ 1.815,00



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

7	01	UN	COMPUTADOR. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5-13400F (INTEL OU AMD), 13ª GERAÇÃO, SSD 512 GB, MEMÓRIA RAM 8 GB 3200, INCLUINDO MONITOR DE, NO MÍNIMO, 22", TECLADO E MOUSE SEM FIO, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E REDE LOCAL COM FIO, WINDOWS 11 PRO.	R\$ 5.821,40
---	----	----	---	--------------

1.2. Os itens devem ser entregues pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

1.3. Os itens devem ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores – Rua Balduino Schneider, nº 375 – Centro de Horizontina/RS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

3.1. As propostas e os documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período das 09:00 horas do dia 27 de Março de 2026 até 09:00 do dia 09 de Abril de 2026 (horário de Brasília), observando o item 1 deste Edital, e podem ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes devem registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026, com a indicação completa do produto ofertado, devendo ser formulada com valores unitários por item e total por item.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo do presente edital.

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. Para fins de habilitação no presente certame, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacitação técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

J.



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

- g) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- h) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- j) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- l) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto do presente processo licitatório.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. do presente edital.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas devem ser ordenadas pelo sistema, e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes podem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente podem participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes podem oferecer lances sucessivos e informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não podem ser aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração Pública poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.8. A Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.3. e 3.2.4. do presente edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. do presente edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item. 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 do presente edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

L.



12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

S.



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 12.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.11. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

15.3. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do presente edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/21.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) REFERÊNCIA – 1 – AÇÃO – EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES – ELEMENTO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
- b) REFERÊNCIA – 1 – AÇÃO – 1002 – EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES – ELEMENTO – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO – 41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

17.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração Pública compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto licitado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

19. DA GARANTIA DO OBJETO

19.1. O prazo de garantia mínima do objeto contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios (salvo quando for resultado de mau uso), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do efetivo recebimento dele.

19.1.1. Na hipótese de o licitante oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

19.2. Toda e qualquer verificação de inadequação do objeto ou da instalação e/ou o produto apresente defeito/vícios, a empresa contratada deverá providenciar a



reparação ou troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem custos envolvendo carga, descarga, transporte e qualquer outra despesa não especificada no presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1. do presente edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente edital podem ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública converta-a em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, consoante previsto no item 20.2. do presente edital.

S.



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela Comissão de Licitação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

[Handwritten signature]



20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo licitatório e os pedidos de impugnações podem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data apazada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações devem ser divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Horizontina: <https://www.camarahorizontina.rs.gov.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

22.3. A participação no processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente edital, que passam a integrar o contrato, com fundamento na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. A Administração Pública possui a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente certame, por meio de servidor nomeado para a função, consoante disposto na Lei n. 14.133/2021.

22.6. Administração Pública poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.



**Câmara Municipal
de Vereadores**

HORIZONTINA
RIO GRANDE DO SUL

 camarahorizontina.atende.net

22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo do presente edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Minuta do Contrato;
- Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declarações Obrigatórias;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo V – Termo de Referência (TR);



Horizontina/RS, 27 de Março de 2026.

ROSANE MARIA DOS SANTOS,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Horizontina.

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA e a empresa [...] para COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2026, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.972.843/0001-00, com sede na Rua Balduino Schneider, n. 375, 2º Andar, neste ato representado pela sua Presidente, ROSANE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 464.193.650-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], Bairro [...], Município de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n. [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** por meio do edital de Pregão Eletrônico n. 001/2026 e na proposta vencedora, consoante termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e reger-se-á pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da lei 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA, consoante proposta vencedora e discriminação de objeto a seguir.

OBJETO DISCRIMINADO	QNTDE.
NOTEBOOK. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA 15', PROCESSADOR I3 12ª GERAÇÃO, SSD 256GB, MEMORÁRIA RAM 16GB, WINDOWS 11 PRO E MOUSE SEM FIO.	10
SMART TV. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 65' 4K	02
CÂMERA SL3 COM LENTE DO KIT 18-55MM	01
CÂMERA SL3 COM LENTE EF-S 55-250MM	01
TRIPIÉ 180 CM TR 688 HIDRAÚLICO	02
ESTABILIZADOR PARA CÂMERA SCORP-C GIMBAL PORTÁTIL, 3 EIXOS	01

COMPUTADOR. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5-13400F (INTEL OU AMD), 13ª GERAÇÃO, SSD 512 GB, MEMÓRIA RAM 8 GB 3200, INCLUINDO MONITOR DE, NO MÍNIMO, 22", TECLADO E MOUSE SEM FIO, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E REDE LOCAL COM FIO, WINDOWS 11 PRO.	01
---	----

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. Os itens devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra e Empenho, podendo o prazo de entrega ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Vereadores, sem custos adicionais, em horário de expediente ou em horário definido pela CONTRATANTE.

3.2. Os objetos devem ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Horizontina (Rua Balduino Schneider, 375, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Horizontina).

3.3. O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, nos termos do artigo 106 da lei 14.133/21, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 107, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], consoante a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto licitado, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de compra.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias da liquidação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA – 1 – AÇÃO – 1002 – EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES –
ELEMENTO – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
SUBELEMENTO – 33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

REFERÊNCIA – 1 – AÇÃO – 1002 – EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES –
ELEMENTO – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
SUBELEMENTO – 41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara Municipal de Vereadores compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de **R\$ [...]**, mediante utilização do índice IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente acordados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do respectivo protocolo, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, consoante definido no presente contrato.
- b)** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma determinado no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro funcional para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos antevistos no edital e no presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Prestar assessoramento, durante o período de vigência do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado.
- d) Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- f) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas observando o disposto no Decreto Municipal 5.526/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Horizontina-RS nos termos da lei 14.133/2021.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Horizontina.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayana Augusta Schrer.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

13.2. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. O prazo de garantia do objeto contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios salvo quando, comprovadamente, decorrer de seu mau uso, será de 12 (doze) meses contados da data de seu efetivo recebimento.

14.2. Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental;

14.3. Na hipótese de inadequação do objeto licitado ou de apresentar defeito/vícios, a empresa contratada deverá providenciar a reparação ou troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem custos envolvendo carga, descarga, transporte e qualquer outra despesa não especificada no presente edital.

14.4. A contratada ou sua credenciada deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia na instalação, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado pela Administração Pública.

14.5. Caso não seja possível a recuperação do produto dentro dos prazos e condições previstas, a contratada fica obrigada a substituir o mesmo, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

14.6. Neste caso, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

14.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive a substituição de produto e/ou seus componentes, ficará inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade do produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

e) Dar causa à inexecução total do contrato.

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

- g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar os documentos exigidos para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual encontram-se elencadas no artigo 137 da lei 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

CONTRATO REVISTO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA:
CNPJ N°: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do
Pregão Eletrônico n.º 001/2024, que a empresa
_____, CNPJ _____, com endereço
à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos
de habilitação, em conformidade com a lei 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa,
CNPJ sob n.º/.....-..., sediada na, por
intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador
(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
perante a Lei, que até a presente data:

1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.

3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e

informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;

4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos

5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

7) Declaração de vínculo empregatício: que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

8.1) Declaramos estar cientes de que o representante legal indicado neste documento será o signatário do Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

.....

(NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA
PROPONENTE, DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU
DEVIDAMENTE IDENTIFICADO)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA
PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

NOME:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			
FONE:			
E-MAIL:			
RESP. PELA INFORMAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NOTEBOOK. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA 15', PROCESSADOR I3 12ª GERAÇÃO, SSD 256GB, MEMORÁRIA RAM 16GB, WINDOWS 11 PRO E MOUSE SEM FIO.	10	R\$	R\$
SMART TV. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 65' 4K	02	R\$	R\$
CÂMERA SL3 COM LENTE DO KIT 18-55MM	01	R\$	R\$
CÂMERA SL3 COM LENTE EF-S 55-250MM	01	R\$	R\$
TRIPE 180 CM TR 688 HIDRAÚLICO	02	R\$	R\$
FEIYUTECH ESTABILIZADOR SCORP-C GIMBAL PORTÁTIL	01	R\$	R\$
COMPUTADOR. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5-13400F (INTEL OU AMD), 13ª GERAÇÃO, SSD 512 GB, MEMÓRIA RAM 8 GB 3200, INCLUINDO MONITOR DE, NO MÍNIMO, 22", TECLADO E MOUSE SEM FIO, PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO E REDE LOCAL COM FIO, WINDOWS 11 PRO.	01	R\$	R\$

Este documento, após preenchimento, pode ser assinado eletronicamente e encaminhado para o e-mail henriquedutra@camarahorizontina.rs.gov.br ou de forma



física, mediante entrega no endereço da Câmara Municipal de Horizontina (Balduino Schneider, 375, 2º andar da Prefeitura, Centro), ao servidor Henrique Balduvino Saft Dutra.

Acentua-se que os valores apresentados compreendem todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa aqui não especificada.

Qualquer dúvida a respeito do serviço, deve-se entrar em contato pelo telefone 553537-4777, falar com Henrique Balduvino Saft Dutra.

Local: _____ Data: ____/____/____

CARIMBO (SE TIVER) E
ASSINATURA



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

 camarahorizontina.atende.net

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTINA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ETP n. 002 de 2026.

Processo Administrativo n. 002/2026.

Horizontina, 17 de Março de 2026.

Pedido: COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA.

ART. 18, § 1º, I.	A aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia faz-se necessária para a implementação do processo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e publicidade dos atos administrativos. Os mencionados equipamentos permitem o registro, a transmissão, a documentação e o arquivamento digital das atividades legislativas, administrativas e institucionais, assegurando maior agilidade, confiabilidade e padronização dos procedimentos internos.		
OBJETO	QNDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
NOTEBOOK. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA 15", PROCESSADOR I3 12ª GERAÇÃO, SSD 256GB, MEMÓRIA RAM 16GB, WINDOWS 11 PRO E MOUSE SEM FIO.	10	R\$ 6.128,36	R\$ 61.283,60
SMART TV. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 65" 4K	02	R\$ 4.203,25	R\$ 8.406,50
CÂMERA SL3 COM LENTE 18-55MM	01	R\$ 8.912,25	R\$ 8.912,25
CÂMERA SL3 COM LENTE EF-S 55-250MM	01	R\$ 9.183,33	R\$ 9.183,33
TRIPÉ 180 CM TR 688 HIDRAÚLICO	02	R\$ 565,25	R\$ 1.130,50
ESTABILIZADOR PARA CÂMERA SCORP-C GIMBAL PORTÁTIL, 3 EIXOS	01	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
COMPUTADOR. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I5-13400F (INTEL OU AMD), 13ª GERAÇÃO, SSD 512 GB, MEMÓRIA RAM 8 GB 3200, INCLUINDO MONITOR DE, NO MÍNIMO, 22", TECLADO E MOUSE SEM FIO, PLACA	01	R\$ 5.821,40	R\$ 5.821,40

 Rua Balduino Schneider, 375 - CEP 98920-000 - Horizontina- RS

 55 3537.4777

 Câmara de Vereadores de Horizontina-RS



DE REDE LOCAL SEM FIO E REDE LOCAL COM FIO, WINDOWS 11 PRO.				
ART. 18, § 1º, II.	Os materiais acima discriminados fazem parte do Plano de Contratações Anual (PCA).			
ART. 18, § 1º, III.	Para participar do processo, os interessados devem demonstrar que atuam no ramo de atividade relacionada ao objeto do processo licitatório, como também apresentar os documentos exigidos em lei, que denotem a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, consoante os artigos 62 e 66 da lei 14.133/2021. Assinala-se que não será admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. O objeto licitado deverá apresentar garantia de, no mínimo, doze meses, mediante atendimento técnico nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Durante o período de garantia, a empresa contratada ou sua credenciada deverá prestar atendimento de manutenção total, à exceção dos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado pela própria Câmara Municipal de Vereadores.			
ART. 18, § 1º, IV.	Não se contempla a necessidade e possibilidade de proceder a contratações consideradas interdependentes para a viabilidade da demanda, no sentido de possibilitar economia de escala.			
ART. 18, § 1º, V.	Foi realizado levantamento sobre os possíveis interessados em vender os materiais acima discriminados em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.			
ART. 18, § 1º, VI.	O valor da contratação será definido tendo por base a média dos preços orçados por empresas do ramo de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.			
ART. 18, § 1º, VII.	A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na venda dos materiais acima caracterizados, como também a sua garantia por, no mínimo, doze meses, em conformidade com a descrição do objeto do processo licitatório.			
ART. 18, § 1º, VIII.	Para a pretensa aquisição dos materiais relacionados, haverá parcelamento da solução e, à vista disso, a adjudicação dar-se-á por item (e não por preço global), a fim de conferir melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.			
ART. 18, § 1º, IX.	Os resultados pretendidos resumem-se em aprimorar a infraestrutura de TI da Casa, proporcionando melhores condições laborais aos servidores e Vereadores, bem como maior eficiência na execução das atividades administrativas e legislativas. Espera-se otimizar os processos internos, ampliar a capacidade de produção, armazenamento e tratamento de informações, além de garantir maior agilidade, confiabilidade e segurança na realização			



	das rotinas institucionais. O uso de <i>smart TV's</i> e câmeras contribuirá para a melhoria da comunicação interna e externa, possibilitando maior transparência, apoio à realização de sessões, reuniões, transmissões e registros oficiais. A atualização dos equipamentos reduzirá falhas decorrentes da obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados, proporcionando melhor desempenho, maior durabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados.
ART. 18, § 1º, X.	Existe a necessidade de aferir se as empresas interessadas atendem aos requisitos de capacidade de venda dos materiais nos termos constantes no edital de licitação.
ART. 18, § 1º, XI.	Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda, uma vez que a compra do material acima discriminado atende, por si só, a necessidade existente. Embora os equipamentos possam apresentar relação funcional no contexto das atividades institucionais da Casa, não se observa, no caso concreto, interdependência técnica que possa justificar a contratação conjunta dos itens. Cada equipamento apresenta funcionamento autônomo, sendo capaz de operar independentemente dos demais.
ART. 18, § 1º, XII.	No que se refere aos impactos ambientais decorrentes da contratação, observa-se que a aquisição de equipamentos não acarreta, em regra, impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve obras, intervenções físicas, supressão de vegetação ou produção significativa de resíduos no momento da aquisição. Eventuais impactos ambientais relacionados aos equipamentos, a exemplo de consumo energético, descarte ao final da vida útil e utilização de componentes eletrônicos, mostram-se inerentes à sua própria natureza e encontram-se mitigados pelas exigências normativas e padrões de fabricação vigentes no mercado, não sendo suficientes, no caso concreto, para caracterizar impacto ambiental relevante que demande medidas específicas adicionais. À vista disso, é irrelevante o impacto ambiental direto da contratação, sendo desnecessária a adoção de providências mitigadoras específicas, sem prejuízo da observância, na fase de execução contratual, das boas práticas de uso eficiente dos equipamentos e de descarte ambientalmente correto ao término de sua vida útil.
ART. 18, § 1º, XIII.	À vista do exposto, e considerando que a contratação da solução descrita é fundamental para dar continuidade às atividades da Câmara Municipal de Vereadores, entende-se que a contratação está adequada ao objeto e é considerada possível tecnicamente e



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

 camarahorizontina.atende.net

fundamentadamente necessária para a Casa.

Henrique Balduvino Saft Dutra,
Agente Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTINA
TERMO DE REFERÊNCIA

TR n. 002 de 2026.

Processo Administrativo n. 002/2026.

Pedido: COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA.

Horizontina, 17 de Março de 2026.

ART. 6º, XXIII, a.	OBJETO GERAL	COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA.
ART. 6º, XXIII, b.	A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, no Plano de Contratações Anual (PCA) e na necessidade de manutenção das atividades da Câmara Municipal de Horizontina.	
ART. 6º, XXIII, c.	A solução como um todo compreende a descrição do material a ser vendido, a busca por licitantes interessados, como também a contratação de empresa especializada no seu fabrico, fornecimento e instalação em conformidade com a descrição do objeto do processo licitatório.	
ART. 6º, XXIII, d.	Para participar do processo, os interessados devem demonstrar que atuam no ramo de atividade relacionada ao objeto do processo licitatório, como também apresentar os documentos exigidos em lei, que denotem a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, consoante os artigos 62 e 66 da lei 14.133/2021.	
ART. 6º, XXIII, e.	O objeto deverá ser fornecido de acordo com a descrição constante no processo licitatório e as cláusulas previstas no contrato e edital de licitação.	
ART. 6º, XXIII, f.	A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayana Augusta Schrer, desde a assinatura do contrato até o efetivo fornecimento do material.	
ART. 6º, XXIII, g.	A medição será realizada quando devidamente entregues os materiais, por meio de comparação com a nota fiscal, a ordem de compra, o contrato e o edital de licitação, pelo fiscal do contrato. Aprovada e confirmada a sua conformidade com a descrição e as cláusulas antevistas no contrato e edital de licitação, será efetuado o pagamento, por meio de transferência bancária.	
ART. 6º, XXIII, h.	Em relação à forma e aos critérios de escolha do fornecedor, assinala-se que a escolha dar-se-á por menor preço unitário e compatibilidade com o objeto visado, consoante o edital de licitação.	



**Câmara Municipal
de Vereadores
HORIZONTINA**
RIO GRANDE DO SUL

 camarahorizontina.atende.net

ART. 6º, XXIII, i.	O preço médio da contratação ficou em R\$ 96.552,58 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Para tanto, foram colhidos orçamentos em empresas do ramo em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
ART. 6º, XXIII, j.	REFERÊNCIA – 1 – AÇÃO – 1002 – EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES – ELEMENTO – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO – 33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO REFERÊNCIA – 1 – AÇÃO – 1002 – EQUIPAR A CÂMARA DE VEREADORES – ELEMENTO – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – SUBELEMENTO – 41 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Henrique Balduino Saft Dutra,
Agente Legislativo.